SANCIONADO
23 / 11 / 21

LEI MUNICIPAL N° 1.911 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total de Dotação e por Superávit Financeiro até o montante de R$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** e por **Superávit Financeiro**, com valor até o montante de R$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU**	
3.1.90.11	FICHA: 74	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$ 348.000,00**
3.1.90.94	FICHA: 77	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.300,00
02.03.10.304.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02.03.10.301.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.301.0006.2035		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITARIA MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: 160	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$ 42.000,00**
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.1162		**SUP. FINANC. DESP. COM FLH PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA**	
3.1.90.11	FICHA: 465	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$ 272.000,00**
3.1.90.13	FICHA: 466	Obrigações Patronais	**R$ 57.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ R$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação**, de acordo com a programação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: 90	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 99.000,00
3.1.91.13	FICHA: 93	Contribuições Patronais	R$ 36.000,00
02.03.10.301.0007.2015		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PSF MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: 105	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 41.300,00
02.03.10.301.0007.2016		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- S. BUCAL MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: 112	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 112.000,00
02.03.28.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.28.843.0006.1005		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA-SEMSAU**	
4.6.90.71	FICHA: 177	Principal da Dív. Contr. Resgatador	R$ 58.000,00.
02.03.28.843.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.28.843.0006.1091		**JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO**	
3.2.90.21	FICHA: 178	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$ 49.000,00.

Art. 3º - A cobertura da despesa parcial descrita no artigo 1° no Valor de R$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**.

Art. 4º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** no Valor de R$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) e por **Superávit Financeiro** no Valor de R$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal